



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 669/2015**

Dispõe sobre a denominação de Orla Marítima e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei com fundamento no inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º - A Orla Marítima Rio Miassaba é localizada em frente à Rua Noé Nunes da Silveira nesta Cidade. Passa denominar-se "Orla Marítima Pescador Moacir Soares do Carmo".

Art. 2º - As despesas com a confecção e colocação da placa com o nome homenageado, são as consignadas na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luís Virgílio do Brito em, 15 de setembro de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FÁRIAS
Código Identificador: 75EF6F71

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 23 de Setembro de 2015. Edição 1500.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>